



**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
(PROCESSO CMSL N.º 199/2025)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, torna público aos interessados, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Período para apresentação da proposta:	23/10/2025 à 29/10/2025	
E-mail para envio da proposta:	camara@santaleopoldina.es.leg.br	
Telefone para contato (whatsApp):		https://wa.me/2732661064
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:	www.santaleopoldina.es.leg.br https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.1.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4.** Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1.** As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO IV e conter as seguintes informações básicas:
- a)** Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
 - b)** Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;





- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam dos ANEXOS deste aviso e deverão ser apresentados por todos os fornecedores participantes no momento da apresentação de suas propostas.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <http://www.santaleopoldina.es.leg.br>.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.



- 5.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.7.** O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.9.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO.

Santa Leopoldina/ES, 23 de outubro de 2025.

Vinícius Fonseca Leão

Agente de Contratação





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A manutenção pontual da frota oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina é essencial para garantir a continuidade e a segurança das atividades institucionais. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças e mão de obra, justifica-se pela necessidade de assegurar a plena disponibilidade e eficiência dos veículos oficiais.
- 2.2.** A realização de manutenções pontuais, sempre que necessário, permite que as intervenções ocorram de forma ágil e precisa, evitando a interrupção prolongada dos serviços da Câmara. Além disso, ao contar com profissionais qualificados, minimizam-se os riscos de falhas mecânicas e desgastes prematuros, garantindo maior segurança no uso dos veículos.
- 2.3.** A terceirização desses serviços também possibilita melhor controle dos custos operacionais, uma vez que evita gastos desnecessários com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos automóveis, otimizando o uso dos recursos públicos.
- 2.4.** Além de preservar a integridade e o desempenho dos veículos, a manutenção pontual assegura que o transporte de servidores e representantes da Câmara ocorra de maneira segura e eficiente, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.
- 2.5.** Nesse contexto, a contratação dos serviços ora propostos é indispensável para manter os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação vigente, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro. Dessa forma, a iniciativa reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Santa Leopoldina com a transparência,





eficiência e responsabilidade na gestão de seus bens públicos, garantindo que a frota permaneça sempre apta a atender às demandas institucionais e comunitárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Conforme descrito no anexo II do aviso de contratação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em contratações de baixo valor, fica dispensada a exigência de garantia de execução, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação





do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.

6.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Conforme Relatório de pesquisa de preço abaixo:

Item	Método adotado	Valor total estimado
01	Média	R\$ 2.930,00
02	Média	R\$ 2.067,50
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 4.997,50

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação do objeto descrito no item deste Termo de Referência, a Câmara Municipal, por intermédio da pesquisa de preço, estima o **VALOR MÁXIMO de R\$ 4.997,50 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, que corresponde à média global dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo anexo.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da





execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço global para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ofertado.

10. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente será divulgado no Portal da Transparência, Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido, será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Este aviso também será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).

10.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL - R\$) e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou instrumento convocatório, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.

10.3. Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em nenhum caso será, responsável





por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Fornecer serviços de manutenção para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade e desempenho.
- 11.1.2.** Apresentar proposta clara e precisa, detalhando os serviços e materiais oferecidos, incluindo peças de reposição, mão de obra e prazos, e certificando-se de que atendem integralmente às condições exigidas pela Contratante.
- 11.1.3.** Garantir que todos os serviços de manutenção, incluindo reposição de peças, sejam realizados com materiais e componentes novos, de qualidade e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 11.1.4.** Garantir a disponibilidade de peças de reposição originais ou equivalentes, assegurando a qualidade e compatibilidade com os veículos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.
- 11.1.5.** Realizar a manutenção de forma pontual, entregando os veículos em perfeito estado de funcionamento no local indicado pela Contratante, dentro do prazo estipulado no contrato, assumindo a responsabilidade pelo transporte, caso necessário.
- 11.1.6.** Garantir que os serviços de manutenção e as peças de reposição estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes no Brasil, apresentando comprovação de certificações quando solicitado.
- 11.1.7.** Disponibilizar assistência técnica e suporte durante o período de validade da manutenção, conforme as condições estabelecidas no contrato, para solução de eventuais defeitos ou problemas.
- 11.1.8.** Substituir, sem ônus adicional, qualquer peça de reposição ou componente que apresente defeitos de fabricação ou vícios detectados durante o período de garantia dos serviços realizados.
- 11.1.9.** Cumprir as normas ambientais e de descarte responsável dos materiais, sempre que aplicável, respeitando a legislação vigente.





- 11.1.10.** Informar a Contratante sobre qualquer fato que possa interferir na regularidade da execução do serviço, incluindo atrasos na manutenção ou indisponibilidade de peças.
- 11.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução da manutenção ou defeitos nos serviços ou peças fornecidas.
- 11.1.12.** Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou peça que não atenda às especificações ou apresente vícios ou defeitos.
- 11.1.13.** Assumir integralmente as responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, mantendo a regularidade fiscal e apresentando, quando solicitado, certidões atualizadas de regularidade.
- 11.1.14.** Emitir nota fiscal válida, discriminando detalhadamente os serviços prestados, peças fornecidas e materiais utilizados, e entregá-la acompanhada dos seguintes documentos, para fins de pagamento:
- 11.1.14.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 11.1.14.2.** Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União.
 - 11.1.14.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital.
 - 11.1.14.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
 - 11.1.14.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.15.** Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato e comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente que comprometa a segurança dessas informações.
- 11.1.16.** Designar preposto responsável pela execução do contrato, fornecendo à Contratante o nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em caso de ausência. A Contratante se reserva o direito de recusar ou solicitar a substituição do preposto mediante justificativa formal.
- 11.1.17.** Comparecer, sempre que convocada, para prestar esclarecimentos ou resolver quaisquer questões relativas à manutenção dos veículos, sem gerar ônus à Contratante.
- 11.1.18.** Garantir, durante todo o período de execução do contrato, o cumprimento de todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.





- 11.1.19.** Fornecer relatório detalhado, quando solicitado pela Contratante, acerca do cumprimento das condições contratuais e especificações do Termo de Referência, incluindo a execução das manutenções e a reposição de peças.
- 11.1.20.** Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas relacionados à execução do contrato, incluindo transporte, seguros, impostos e custos com peças e materiais de reposição, até a conclusão da manutenção.
- 11.1.21.** Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis ao serviço de manutenção e à reposição de peças para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.
- 12.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, por meio de servidor ou equipe designada, registrando eventuais ocorrências.
- 12.1.3.** Atestar o recebimento provisório dos serviços prestados e das peças fornecidas pela CONTRATADA, realizando a verificação de conformidade com as especificações técnicas e, após aprovação, efetuar o recebimento definitivo, rejeitando aquilo que não estiver de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 12.1.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais vícios, defeitos ou não conformidades nos serviços executados ou peças fornecidas, solicitando a substituição, reparo ou correção, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.
- 12.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e formalidades legais, podendo rejeitar o pagamento caso os serviços executados ou as peças fornecidas não estejam em conformidade com o contratado.
- 12.1.6.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou





subordinados.

- 12.1.7.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada prestação dos serviços contratados.
- 12.1.8.** Solicitar à CONTRATADA, por meio de comunicação formal, a adoção de medidas corretivas ou adequações necessárias para atender às exigências do contrato.
- 12.1.9.** Rejeitar qualquer serviço prestado ou peça fornecida que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, definindo prazo razoável para a sua substituição ou correção.
- 12.1.10.** Aplicar as penalidades previstas no contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações por parte da CONTRATADA, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.1.11.** Manifestar-se formalmente em todas as etapas da execução do contrato, especialmente em casos de necessidade de aplicação de sanções, alterações contratuais ou rescisão.
- 12.1.12.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis para o cumprimento das obrigações contratuais, sempre que necessário.
- 12.1.13.** Zelar pela boa execução do contrato, garantindo que as disposições estabelecidas no Processo sejam integralmente observadas.
- 12.1.14.** Adotar todas as providências administrativas cabíveis para assegurar a plena execução do objeto contratado, garantindo que os serviços de manutenção sejam realizados dentro dos padrões exigidos e de acordo com a legislação aplicável.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento: 33.90.39.19000 – Manutenção e conserv. De veículos

Elemento: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento: 33.90.30.39000 – Material para manutenção de veículos.

14. DO PAGAMENTO



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



- 14.1.** O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 14.2.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três meses), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.
- 16.2.** Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





ANEXO II – DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

VEÍCULO MODELO CHEVROLET SPIN LT 1.8 - PLACA SFW6G89 – 2023						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Pastilha de freio dianteira	1	Jogo	R\$	R\$
	02	Lâmpada 1034 12v 2 polos 21/5W	2	unidade	R\$	R\$
	03	Disco de freio dianteiro (256mm/22x20x45,5x60) ventilado	2	unidade	R\$	R\$
	04	Pneu 205/60R16 92V RS	4	unidade	R\$	R\$
	05	Balanceamento	4	unidade	R\$	R\$
	06	Alinhamento	1	-	R\$	R\$
	07	Mão de obra	1	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$ 2.930,00	

VEÍCULO MODELO CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO – LT1 - PLACA RQN8A72 – 2022						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Pastilha de freio dianteira	1	jogo	R\$	R\$
	02	Pneu 195/60 R15 88H	4	unidade	R\$	R\$
	03	Serviço balanceamento roda aço (cada roda)	4	unidade	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	04	Serviço alinhamento	1	-	R\$	R\$
	05	Mão de obra	-	-	R\$	R\$
	VALOR TOTAL				R\$ 2.067,50	

+ 55 27 3266-1064 camara@santaleopoldina.es.leg.br CNPJ: 28.521.342/0001-76

www.santaleopoldina.es.leg.br [Instagram](#) [Facebook](#) [YouTube](#) [camarasantaleopoldina](#)

Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.





- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Responsável:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

+ 55 27 3266-1064  camara@santaleopoldina.es.leg.br  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 www.santaleopoldina.es.leg.br    [camarasantaleopoldina](#)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEÍCULO MODELO CHEVROLET SPIN LT 1.8 - PLACA SFW6G89 – 2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Pastilha de freio dianteira	1	Jogo	R\$	R\$
	02	Lâmpada 1034 12v 2 polos 21/5W	2	unidade	R\$	R\$
	03	Disco de freio dianteiro (256mm/22x20x45,5x60) ventilado	2	unidade	R\$	R\$
	04	Pneu 205/60R16 92V RS	4	unidade	R\$	R\$
	05	Balanceamento	4	unidade	R\$	R\$
	06	Alinhamento	1	-	R\$	R\$
	07	Mão de obra	1	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

VEÍCULO MODELO CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO – LT1 - PLACA RQN8A72 – 2022

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Pastilha de freio dianteira	1	jogo	R\$	R\$
	02	Pneu 195/60 R15 88H	4	unidade	R\$	R\$
	03	Serviço balanceamento roda aço (cada roda)	4	unidade	R\$	R\$
	04	Serviço alinhamento	1	-	R\$	R\$
	05	Mão de obra	-	-	R\$	R\$

+ 55 27 3266-1064  camara@santaleopoldina.es.leg.br  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 www.santaleopoldina.es.leg.br    [camarasantaleopoldina](#)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VALOR TOTAL

R\$

Validade da proposta: _____ dias (MÍNIMO 30 DIAS).

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Data _____ / _____ /2025.

CPF do representante: _____

Nome do representante: _____

Assinatura do representante

+ 55 27 3266-1064 camara@santaleopoldina.es.leg.br CNPJ: 28.521.342/0001-76

www.santaleopoldina.es.leg.br [camarasantaleopoldina](#)

Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

_____/ES, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo a sua participação no procedimento administrativo nº. 199/2025.

_____/ES, ____de _____ de 2025.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

